

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

LEI Nº 461/2010.

DATA: 16 DE JULHO DE 2010.

SUMULA: "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 424/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A **Câmara Municipal** aprovou e **BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES**, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O *caput* do artigo 5º da Lei Municipal nº 424 de 15 de Dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

" As contratações serão feitas por tempo determinado, observando o prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, mediante celebração de Termo Aditivo."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Monte Verde-MT, 16 de Julho de 2010.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES
Prefeita Municipal